



INSTITUTO FEDERAL
PIAUÍ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS
PICOS E A EMPRESA MV SERVICE -
ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – *CAMPUS* PICOS, com sede na Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, Picos-PI, CEP 64.605-500, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0005-72, UASG n.º 158356, representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Henrique Gomes de Lima**, nomeado pelo Decreto n.º 16 de maio de 2017, publicado no D.O.U. em 17 de maio de 2017, inscrito no CPF n.º 228.975.773-04, portador da Carteira de Identidade n.º 548.807 SSP-PI.

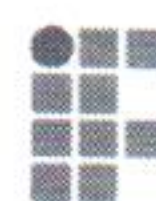
CONTRATADA: A empresa **MV SERVICE - ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.508.282/0001-07, sediada no SBN - QD 2, CONJ J - SALA 1002, BAIRRO ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70040-905, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Diogo Martins Ribeiro**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.268.197 SSP/DF e CPF n.º 005.256.254-43.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de **serviços de Condução Veicular**, instruído no processo n.º 23177.000392/2018-28, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 **Repactuação de preços**, fundamentada no Decreto n.º 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017, na Cláusula SEXTA do Contrato n.º 03/2018 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2021 n.º PI000036/2021, cujos os efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2021; gerando um **acréscimo** de aproximadamente **3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimos por cento)** no valor anual do Contrato n.º 03/2018, nos termos do Art. 65, II, “d” e §§5º e 8º da Lei n.º 8.666/1993





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

1.1.2 **Reequilíbrio econômico-financeiro**, sendo observada a exclusão dos custos com uniformes, pelo não-fornecimento, no qual representa um ressarcimento, em favor da Contratante, de aproximadamente **0,01% (hum centésimos por cento)** do valor anual do Contrato n.º 03/2018, referente ao período de 01/01/2021 a 31/05/2021, nos termos do Art. 65, II, "d" e §§5º e 8º da Lei n.º 8.666/1993; bem como a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

2.1 Para o meses de **janeiro a maio de 2021**, o valor mensal deste contrato passa a ser de **R\$ 10.074,84** (dez mil, setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2021.

2.2 **O valor atual mensal** deste contrato passa a ser de **R\$ 10.213,06** (dez mil, duzentos e treze reais e seis centavos).

2.3 O valor estimativo global do contrato passa a ser de **R\$ 122.556,72** (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

2.4 O valor da diferença retroativa de ressarcimento, em favor da Contratada, referente ao período de 01/01/2021 a 31/05/2021, é de **R\$ 1.174,80** (hum mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021.					
Item	Descrição do serviço	Quant.	Val. Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Motorista	02	R\$ 3.909,73	R\$ 7.819,46	R\$ 93.833,52
02	Diárias	20	R\$ 119,68	R\$ 2.393,60	R\$ 28.723,20
				TOTAL R\$ 10.213,06	TOTAL R\$ 122.556,72

2.5 **RETIFICAÇÃO DO VALOR DA DIFERENÇA RETROATIVA DE RESSARCIMENTO CONSTANTE NO SÉTIMO TERMO ADITIVO**, em favor da Contratante, referente ao período de 01/01/2020 a 13/09/2020:

2.5.1 Onde se lê: R\$ 2.910,80 (dois mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos);

2.5.2 **Leia-se: R\$ 3.488,66** (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).



INSTITUTO FEDERAL
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0022 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º 2021NE005.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.

4.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para efeitos legais.

Teresina-PI, 31 de maio de 2021.


CONTRATADA


CONTRATANTE
Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do Instituto Federal do Piauí

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/06/2021 | Edição: 116 | Seção: 3 | Página: 22

Orgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí/Campus Picos



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 158356 - IFPI/CAMPUS PICOS

Número do Contrato: 3/2018.

Nº Processo: 23177.000392/2018-28.

Pregão: Nº 2/2018. Contratante: INST. FED. PIAUI/CAMPUS PICOS. Contratado: 09.508.282/0001-07 - MV SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO EIRELI. Objeto: Repactuação de preços, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, IN nº 05/2017, CCT nº P1000036/2021, cujos os efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2021. E também o Reequilíbrio econômico financeiro, sendo observada a exclusão dos custos dos uniformes, pelo não fornecimento, referente ao período de 01/01/2021 a 31/05/2021. Vigência: 10/09/2018 a 10/09/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 122.556.72. Data de Assinatura: 31/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.